



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.279 DE 1º DE dezembro DE 2.000.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

*Esta lei foi registrada no livro próprio à f. 40.40 e publicada no jornal da Câmara Municipal em: 1º. 12. 2000*

“Dispõe sobre dilatação de prazo de duração de contrato de comodato estabelecido em Lei Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O prazo de duração do Contrato de Comodato de que trata a Lei Municipal nº 2.128 de 15 de dezembro de 1.998, fica dilatado por mais 04 (quatro) anos, tendo como início o dia 01 de janeiro de 2.001.

**Parágrafo Único** – Em consequência do disposto neste artigo, o Contrato de Comodato firmado entre a Prefeitura como COMODATÁRIA e a Diocese de Barra do Garças como COMODANTE, visando o funcionamento da **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL “FRANCISCO ANTONIO MARCUCCI”** e que integra a presente lei, fica também prorrogado por igual período.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, nas Leis Orçamentárias anuais.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças/MT., 1º de dezembro de 2.000.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

GOVERNO DO MUNICÍPIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
MUNICÍPIO  
(ART. 1º DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL)  
REGISTRO EM 1º DE DEZEMBRO DE 2000